

Lei nº 1.465/2013

Ementa- Denomina rua e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Lajedo, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 57 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Lajedo aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

1.465/2013

Art. 1º - Fica denominada a Rua projetada 10 do Loteamento Água Viva de: Rua da Liberdade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajedo, 14 de outubro de 2013.

Rossine Blesmany dos Santos Cordeiro
-Prefeito-



RECEBIDO
EM 19/10/13
Luete Nunes de Albuquerque
Secretária Geral Ato. 001/87

De acordo com a Lei Municipal nº 1.202/08, o Projeto de Lei é oriundo do Poder Legislativo Municipal de Lajedo, de autoria da Vereadora Maria Helena Quintino da Silva.